

---

## COMISSÃO DISCIPLINAR

---

<b>Processo Disciplinar: 011/2012</b>
Competição: Campeonato Intermunicipal 2012.
Data do fato: 23/09/2012
Comunicante: FUBE
Denunciados: Odair Booz

### DECISÃO

Levando em consideração as provas documentais e testemunhais e alegações pertinentes este colegiado chega as seguintes conclusões:

No caso do **Sr. Odair Booz** levando em consideração as provas testemunhais e documentais. A comissão tipifica a conduta do dirigente no Art. 182 – inciso I (**Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos, gestos ou palavras censuráveis, ou ainda, emitir por escrito conceito atentatório à disciplina ou à moral desportiva: PENA - Advertência ou suspensão de 10 a 360 dias**) do Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina e aplica a pena 80 dias com resolução 001-CD-2011 totalizando uma pena de **64 dias a partir da data que o Atleta/Dirigente esteja apto (\*30/09/2012)**.

São João Batista 11 de Outubro de 2012

Raquel Aparecida dos Santos  
Presidente da Comissão Disciplinar